



Freguesia de Bom Sucesso

Natalina

ATA Nº 1

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na área da limpeza e manutenção dos espaços públicos, em regime de contrato de trabalho resolutivo a termo certo

1 - No dia 15 de janeiro do ano de dois mil e dezanove, nas instalações da Junta de Freguesia de Bom Sucesso, reuniu pela primeira vez o Júri efetivo, designado por deliberação do executivo da junta de freguesia de Bom Sucesso de 9 de janeiro de dois mil e dezanove, do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal desta freguesia, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a área de limpeza e manutenção dos espaços públicos, da freguesia de Bom Sucesso, encontrando-se presentes os seguintes membros do júri:

Pedro Manuel Figueiredo Quinteiro – Presidente da Assembleia e como Presidente do Júri, presidiu a reunião;
Idália Maria Figueiredo Pereira Neves – Assistente Administrativa - 1.º vogal efetivo, que substituiu o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
e Maria Natalina Azenha Duarte Cação – Assistente Operacional - 2.º vogal efetivo.

2 - Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06 (na sua versão atualizada), Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04 e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018 - LOE).

3 – A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos candidatos, dos métodos de seleção e dos critérios de classificação final, constituídos aqueles por um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da LTFP e os artigos 11.º, 13.º e 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como fixar os parâmetros de avaliação, a sua avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção para o posto de trabalho colocado a concurso, cuja referência, unidade orgânica, caracterização do Posto de Trabalho e nível habilitacional exigidos, a seguir se indicam:



Freguesia de Bom Sucesso

Natalina

3.1. Caracterização do Posto de Trabalho

Posto de trabalho / Local de Trabalho / Unidade Orgânica	Nível habilitacional	Caracterização do Posto de Trabalho
1 Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória ou equiparada, com possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma. - Ao Assistente Operacional, compete exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar elevado esforço físico face ao trabalho a desenvolver; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, (anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, da LTFP).

3.2. A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

4. No formulário de candidatura deve estar a identificação expressa do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o procedimento concursal.

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum Vitae atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com a exata indicação da data do início e fim de cada atividade, que seja relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração;
- Fotocópia do certificado de habilitações;
- Carta de condução de veículos ligeiros;



Natalina

Freguesia de Bom Sucesso

- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e/ou ministradas, de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- e) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória.

5. O Júri deliberou definir os métodos de seleção e critérios de classificação, como a seguir se indica:

5.1. Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da LTFP, a aplicação dos Métodos de Seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular** e um método de seleção facultativo - **Entrevista Profissional de Seleção**.

5.2. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicados o método de avaliação seguinte.

5.3 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, para os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 11.º e n.º 4, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Na avaliação curricular serão ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) **As habilitações literárias**, devidamente certificadas;
- b) **A formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional e complementar habilitante, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;



Freguesia de Bom Sucesso

Natalina

c) **A experiência profissional**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) **A avaliação do desempenho** relativa aos últimos três anos, em que o candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa **escala de 0 a 20 valores**, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A Classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3*EP + AD)/6$$

- Caso os candidatos que não sejam sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou não se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, à Avaliação Curricular, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3EP) /5$$

Em que:

- **Habilitações Académicas (HA)** – Ponderação do grau académico:

- Escolaridade obrigatória ou equiparada – 18 valores

- 12.º Ano de escolaridade ou nível académico superior ao nível precedente, nas áreas confinantes com a caracterização do Posto de Trabalho – 20 Valores

- **Formação Profissional (FP)** – Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionados com a área da atividade específica para que está aberto o presente procedimento concursal, devidamente comprovados, e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

Sem horas em formação: 9 valores;

De 1 a 7 horas: 10 valores;

De 8 a 14 horas: 12 valores;



Natalina

Freguesia de Bom Sucesso

De 15 a 21 horas: 14 valores;

De 22 a 28 horas: 16 valores;

De 29 a 35 horas: 18 valores;

Mais de 35 horas: 20 valores.

Em que 1 Dia corresponde a 7 Horas.

- **Experiência profissional (EP)** - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso e será avaliado de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

EP = Experiência Profissional:

Sem experiência profissional = 10 valores;

≤ 6 meses = 12 valores;

> 06 e ≤ 1 ano = 16 valores;

>01 e ≤ 02 anos = 18 Valores;

>02 anos = 20 Valores.

- **A Avaliação de Desempenho (AD)** será calculada e expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = (MAD \times 20) / 5$$

Em que:

AD = Avaliação de desempenho

MAD = Média das três últimas avaliações de desempenho

- Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o júri define como valor positivo 12 valores, a ser considerado como AD, para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao último período de 3 anos.

5.4 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o



Natalina

Freguesia de Bom Sucesso

entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é realizado e valorado nos termos do artigo 13.º e n.º 6, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Por cada entrevista profissional de seleção, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.

A entrevista profissional de seleção será pública, podendo a ela assistir os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponibilizados na página eletrónica do Município.

Na Entrevista Profissional (EPS) serão avaliados os seguintes parâmetros:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso.

B = Motivação profissional, experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade.

C = Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.

D = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais vão corresponder, respetivamente, as classificações de **20, 16, 12, 8 e 4 valores**, em que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

5.5 A ordenação final dos/as candidatos/as resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção



Natalina

Freguesia de Bom Sucesso

7. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria; subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com valoração superior na Experiência Profissional; candidato com valoração superior na Formação Profissional; candidato com valoração superior nas Habilitações Académicas; candidato com valoração superior no segundo método de seleção.
8. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.
9. Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar nos termos da lei penal.
11. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
12. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.
13. A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na vitrine da sede da Junta de Freguesia do Bom Sucesso, e divulgada na página eletrónica: www.freguesiabomsucesso.pt
14. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada na vitrine da sede da Junta de Freguesia de Bom Sucesso, e divulgada na página eletrónica: www.freguesiabomsucesso.pt



Freguesia de Bom Sucesso

Natalina

15. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria referida, constituindo-se uma reserva de recrutamento sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

16. Quota de emprego: em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17. De acordo com o mesmo Diploma, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

18. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Portaria referida, o aviso do procedimento será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em Diário da República, na página eletrónica da Junta de Freguesia por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



Freguesia de Bom Sucesso

O Presidente do Júri

(Pedro Manuel Figueiredo Quinteiro) – Presidente da Assembleia

1º Vogal efetivo

(Idália Maria Figueiredo Pereira Neves) – Assistente Administrativa

2º Vogal Efetivo

(Maria Natalina Azenha Duarte Cação) – Assistente Operacional